



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O 2 7 0 8 6, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: 1656

Data: 05/01/2021

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Prorroga em 180 dias o prazo de vigência do Decreto nº 26.567, de 30 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020, prorrogou em 180 dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, o qual reconheceu a existência de calamidade pública no Estado, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que persiste o estado de calamidade público em nosso município, e em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

D E C R E T A

Art. 1º Prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 26.567, de 30 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Telêmaco Borba.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2º A prorrogação da vigência de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 29 de
dezembro de 2020.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Rubens Benck
Procurador Geral do Município